



Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais

# CRENCIAMENTO

Nº 004/2023



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais**

**PROCESSO Nº 119/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**1. DA CONVOCAÇÃO.**

1.1 A Prefeitura Municipal de Dom Silvério, mediante a Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que no período indicados neste edital, fará realizar a seleção de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO (HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES), NA CIDADE DE BELO HORIZONTE, PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SUS COM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO/MG conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 O procedimento de credenciamento observará integralmente as disposições da seguinte legislação infraconstitucional:

1.2.1 Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

1.2.2 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

1.3 O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

1.3.1 Entrega do requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação exigida;

1.3.2 Análise documental;

1.3.3 Habilitação;

1.3.4 Divulgação dos prestadores habilitados;

1.3.5 Formalização do contrato;

1.3.5 O credenciamento não configurará uma relação com vínculo empregatício, e sim apenas contratual de prestação de serviços, que somente ocorrerá quando houver solicitação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4 São parte integrante deste edital os seguintes anexos:

1.4.1 Anexo I - Listagem do serviço a ser credenciado, estimativas de quantidades e local de prestação dos serviços;

1.4.2 Anexo II - Tabela de valores de unitários da Administração Municipal;

1.4.3 Anexo III - Requerimento de solicitação de credenciamento pessoa jurídica;

1.4.4 Anexo IV - Modelo de declaração

1.4.5 Anexo V - Minuta de contrato a ser firmado;

**2. DO OBJETO**

2.1 O objeto deste Edital é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO (HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES), NA CIDADE DE BELO HORIZONTE, PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SUS COM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO/MG**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 É vedado ao credenciado delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste credenciamento sem a prévia e formal anuência da Prefeitura Municipal de Dom Silvério.



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais**

2.2.1 O subcontratado deverá comprovar os requisitos de habilitação, postos neste Edital;

2.2.2 A subcontratação não liberará o credenciado de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto transferido de forma parcial.

2.2.3 O valor total estimado do presente credenciamento, para o exercício financeiro de 2023/2024 será de R\$61.440,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais) apurado conforme tabela de preços do Anexo II.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO.**

3.1 Poderão habilitar-se, para credenciamento, pessoas jurídicas de acordo com as necessidades listadas no Anexo I deste Edital e que apresentarem solicitação de credenciamento com os valores especificados neste instrumento, obedecidos à legislação em vigor.

3.2 Não poderão participar deste credenciamento:

3.2.1 Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.2 Que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Silvério.

3.2.3 Empresa ou firma em que figurem em sua diretoria, como responsáveis legais ou técnicos, ou ainda como membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou como sócios de qualquer natureza, servidores da Prefeitura Municipal de Dom Silvério;

3.2.3 Empresa ou firma que figure no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3.3 O credenciamento poderá ser requerido por prestadores com sede e/ou domicílio relacionados no Anexo I deste edital;

3.4 A participação neste regulamento implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 O prazo para credenciamento iniciar-se-á a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste instrumento.

3.6 O prazo final de credenciamento dar-se-á em 20/10/2024.

3.7 Encerrado o prazo de credenciamento, é assegurado a qualquer interessado, a qualquer tempo, a solicitação de abertura de novo procedimento de credenciamento em que sejam asseguradas as mesmas condições estabelecidas no credenciamento original que deu causa à solicitação do interessado;

3.8 Os Requerimentos para Credenciamento deverão ser apresentados em envelope fechado, lacrado, rubricado no fecho por parte do proponente e entregue à Comissão Permanente de Licitações no endereço Praça Presidente Vargas, nº143, Centro, Dom Silvério-MG no horário 08h às 16h.

3.9 O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO  
PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO  
NOME DA PESSOA JURÍDICA  
CNPJ

3.10 Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

exigidos no presente Edital e seus anexos e conforme necessidade da Administração;

3.11 Para habilitar-se à contratação, o interessado, deverá apresentar o requerimento conforme modelo Anexos III ou IV, conforme o caso, acompanhada dos documentos necessários, atendendo às seguintes exigências:

3.11.1 Ser datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras e de maneira completa, expressa e inteligível;

3.11.2 Declarar concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

3.11.3 Conter o serviço a ser credenciado e o local de atendimento;

3.11.4 Indicar o nome do Banco, número da Agência e da Conta Corrente para creditar os pagamentos; e

3.11.5 Ser datada e assinada, sendo que na hipótese de pessoa jurídica a assinatura deverá ser do respectivo representante legal.

3.12 O requerimento de credenciamento terá natureza jurídica de proposta, para fins da Lei 8666/93, e observará a validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega, o qual admitirá prorrogação mediante ato formal do interessado;

### **4 DA HABILITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

4.1 O licitante interessado em participar do credenciamento, deverá apresentar **Habilitação jurídica** comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

4.1.1 Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is);

4.1.2 Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;

4.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração, devidamente registrado, e no caso de sociedades empresárias, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, se for o caso, procurações que outorguem poderes para terceiros;

4.1.3.1 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.3.2 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.3.3 Decreto de autorização no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.3.4 Em caso de cooperativas:

4.1.3.4.1 Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais;

4.1.3.4.2 Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

4.1.3.4.3 Ata de Fundação;

4.1.3.4.4 Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou;

4.1.3.4.5 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

4.1.3.4.6 Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

### **4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

4.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

4.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (sítio: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

4.2.5 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014 ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011.

4.2.7 Requerimento de solicitação de credenciamento pessoa jurídica - Anexo III.

4.2.8 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - Anexo IV.

### **4.3 Das qualificações específicas para habilitação:**

4.3.1 Os interessados deverão estar com os Alvarás de licença de funcionamento, da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros em vigência na habilitação e durante toda a duração do contrato;

## **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

5.1 Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos decorrentes deste Edital serão os seguintes:

Setor	Dotação	Ficha	Fonte
Manutenção da Assistência Médica e Odontológica	10.302.0428.2069. 3.3.90.39.00	459	1.500.000.1002

## **6. DO CONTRATO**

6.1 As pessoas jurídicas habilitadas serão convocadas para no prazo máximo de cinco dias úteis assinarem o respectivo contrato, conforme minuta do Anexo V, observada a aplicação do disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

6.2 O contrato será formalizado por intermédio de contrato constante do Anexo V, presentes as cláusulas necessárias estabelecidas no art. 55 da Lei 8.666/1993.

6.3 O contrato terá vigência até 20/10/2024 e poderá ser prorrogado mediante prévio assentimento das partes, até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 57, II da Lei 8666/93, aplicável subsidiariamente ao credenciamento;

6.4 A ADMINISTRAÇÃO providenciará a publicação resumida do contrato na imprensa oficial.

6.5 O presente contrato tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, mediante aviso prévio de trinta dias, o credenciado ou a Administração denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

pertinente ou no interesse próprio, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

6.6 Em caso de descredenciamento, os procedimentos em curso deverão ser concluídos pela credenciada;

6.7 O descredenciamento não eximirá a credenciada das garantias assumidas em relação aos serviços executados ou outras responsabilidades que lhe possam ser imputadas em razão da execução dos serviços;

6.8 No caso de encontrar-se em processo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, a credenciada não poderá solicitar descredenciamento.

### **7. DO REGIME DE EXECUÇÃO.**

7.1 As condições de execução dos serviços constam do na minuta contratual, observadas as regras gerais abaixo registradas.

7.2 A prestação dos serviços se dará mediante hospedagem em casas de apoio na cidade de Belo Horizonte para pacientes usuários do SUS com tratamento fora do domicílio (TFD) atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do município a ser executado na Prefeitura Municipal de Dom Silvério.

7.3 Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

7.4 Em caso de mais de um fornecedor habilitado para a prestação dos serviços, a escolha do prestador será de acordo com a logística da SMS, considerando a necessidade do paciente e a localização da Casa de Apoio, bem como a demanda geral da referida secretaria, observando sempre os princípios de igualdade e impessoalidade.

7.5 O prazo para início da prestação dos serviços será imediata, no prazo de 03 (três) dias após emissão de ordem de serviço.

7.5.1 A ordem de serviço/fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de serviço por fax ou via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR).

7.5.1.1 O CREDENCIADO deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de serviço/fornecimento.

7.6 A(s) interessada(s) que for(rem) habilitada(s) neste Credenciamento deverá(ão) disponibilizar, no mínimo, a seguinte infraestrutura, materiais e serviços, de acordo com o necessário para a atendimento da demanda:

7.6.1 Os espaços físicos deverão estar com infraestrutura em perfeitas condições de habitação;

7.6.2 Os espaços físicos deverão estar em perfeitas condições de higiene e limpeza;

7.8 A(s) Interessada(s) que for(rem) habilitada(s) neste Credenciamento deverá(ão), mediante a demanda, prestar os serviços todos os dias da semana, inclusive nos feriados, 24 horas por dia.

7.9 A(s) Interessada(s) que for(rem) habilitada(s) neste Credenciamento deverá(ão) prestar os serviços na área hospitalar do Município de Belo Horizonte/MG.

7.10 A CREDENCIADA se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do contrato administrativo,



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

7.11 Se, no decorrer da vigência do contrato comprovar-se a má-qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CREDENCIADA a refazê-los, sem qualquer custo adicional para a Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis, adiante previstas.

7.12 A prestação de serviços poderá ser interrompida a qualquer tempo a pedido da CREDENCIADA, sem pagamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante prévio ajuste entre as partes, de forma a resguardar a continuidade do atendimento ao público.

7.13 O credenciado observará, em todos os serviços, as orientações técnicas e operacionais constantes da tabela de preços e procedimentos estabelecida pela Administração ;

7.14 Os serviços serão prestados de acordo com o a Minuta do contrato, Anexo V.

7.15 O contrato não configurará uma relação com vínculo empregatício, e sim apenas contratual de prestação de serviços, que somente ocorrerá quando houver solicitação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

### 7.16 SERVIÇO DE TRANSPORTE

7.16.1 O serviço de transporte dos usuários da casa de apoio até os hospitais e clínicas das respectivas cidades, bem como o retorno dos pacientes, deverá ocorrer no MÍNIMO entre os horários de 06h00 e as 20h00, devendo ocorrer o recolhimento de resultado de exames dos pacientes ou documentos relacionados ao tratamento do paciente, mediante solicitação prévia da contratante;

7.16.2 A Contratada deverá fornecer transporte para traslado dos pacientes, usuários do SUS em tratamento médico, da Casa de Apoio até os locais onde serão realizadas as consultas, exames laboratoriais e tratamento médico (exames complexos, consultas especializadas, radioterapia, quimioterapia, retirada e medição de órteses e próteses, dentre outros regulados pelo TFD), conforme agendamentos e retorno para a Casa de Apoio, (Casa de apoio/Unidade de Saúde/Casa de Apoio) independentemente do número de procedimentos a serem realizados pelos usuários nos mais diversos locais e datas.

7.16.3 Os veículos que serão utilizados no transporte dos pacientes devem estar em bom estado de conservação de uso equipado com os itens e acessórios de segurança exigidos por lei, independentemente da propriedade, as documentações deverão estar rigorosamente em dia, conforme normas do DETRAN e DENATRAN. Todas as despesas com o veículo são de responsabilidade da contratada, inclusive as despesas com todos os danos que por ventura o referido veículo venha provocar a terceiros durante a vigência do Contrato;

7.16.4 A entrada do paciente/acompanhante deverá ocorrer 24 horas por dia.

### 7.17. SERVIÇO DE HOSPEDAGEM:

7.17.1 O serviço de hospedagem deverá possuir Internet wi-fi, quartos com banheiros, ventilador ou ar-condicionado e colchões em perfeito estado de higiene e conservação, separados por sexo (masculino e feminino), em ambientes compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência, com acomodações individuais e confortáveis;

7.17.2 Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama, para uso de pacientes e dos acompanhantes que, porventura ou emergência, não estejam portando tais objetos, observando que qualquer tipo de roupas de cama e banho fornecidos e usados por pacientes devem estar totalmente esterilizadas;

7.17.3 Itens de higiene pessoal, tais como sabonete, pasta de dente e escova de



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

dente, não serão fornecidos pela empresa contratada.

7.17.4 A Contratada deverá possuir um sistema de cadastro semelhante ao de hotel para registrar a entrada e a saída do paciente, para comprovação de sua estadia;

7.17.5 Nos banheiros deverão ser disponibilizados papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido;

7.17.6 O estabelecimento deverá possuir bebedouros com água tratada e copo descartável;

7.17.7 Resguardar o sigilo do paciente e de suas informações.

7.18. SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO:

7.18.1 Deverá fornecer obrigatoriamente quatro refeições principais (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), confeccionados no dia da ingestão, podendo ser adaptada para cada paciente conforme orientação nutricional;

7.18.2 Todos os funcionários que fazem o preparo da alimentação, ou seja, tanto o responsável quanto seus auxiliares deverão estar vestidos adequadamente;

7.18.3 O café da manhã e o lanche da tarde deverão possuir no mínimo os seguintes alimentos: pão com margarina, bolacha, café, leite e chá;

7.18.4 O Almoço deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: arroz, feijão, saladas, carnes e frutas ou sucos de fruta e sobremesa;

7.18.5 O Jantar deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: arroz, feijão, saladas, carnes e frutas ou suco de frutas e sobremesa e/ou sopa.

### **8. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

8.1 Os serviços serão remunerados com base no valor da tabela da Administração devidamente descrita no Anexo II deste edital.

8.2 É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do beneficiário, cidadão do Município, qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados, inclusive depósitos prévios;

8.3 O pagamento referente às prestações de serviços será efetuado após a execução dos respectivos atendimentos, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante Ordem Bancária, em favor do CREDENCIADO, na Conta Corrente, Agência e Banco informados, após a apresentação de Nota Fiscal dos serviços e lisura das faturas devidamente discriminadas. Deverá constar no corpo das respectivas faturas o período de competência do faturamento.

8.4 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata*.

8.5 Os valores vigentes na data de atendimento serão os considerados para a quitação das faturas.

8.6 Sobre o valor devido ao CREDENCIADO, a Administração efetuará a retenção legais de tributos e contribuições previstos na legislação.

8.7 A ADMINISTRAÇÃO realizará a aferição das faturas e o pagamento das despesas constantes das notas fiscais, na medida em que estas forem apresentadas, sendo vedada a acumulação das mesmas para providências posteriores sem motivos justificados.

8.8 Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao CREDENCIADO.

8.9 A ADMINISTRAÇÃO deduzirá do montante a ser pago os valores



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO.

8.9.1 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

8.10 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do credenciamento.

8.11 Os valores estimados, com a previsão para 12 (doze) meses, no anexo II foram elaborados mediante pesquisa de mercado através de cotação de 03 (três) orçamentos, realizados com empresas do ramo. Assim sendo, o critério utilizado para fixação de preços neste credenciamento será o **menor preço** apurado. Portanto, este valor encontra-se vantajoso quando comparado ao valor de mercado.

### **9. DO REAJUSTE.**

9.1 Os valores decorrentes deste edital serão fixos e irremovíveis, salvo cabimento de hipótese de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA A ADMINISTRAÇÃO.**

10.1 A ADMINISTRAÇÃO obriga-se a:

10.1.1 Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

10.1.2 Realizar a fiscalização da execução do objeto do credenciamento;

10.1.3 Aplicar à CREDENCIADA as sanções cabíveis;

10.1.4 Documentar as ocorrências havidas na execução do objeto do credenciamento;

10.1.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela CREDENCIADA;

10.1.6 Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver.

### **11 DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS.**

11.1 O CREDENCIADO obriga-se a:

11.1.1 Indicar formalmente a Administração os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital;

11.1.2 Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;

11.1.3 Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo a Administração;

11.1.4 Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;

11.1.5 Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

11.1.6 Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;

11.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

prestados;

11.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do credenciamento, nos termos da legislação aplicável;

11.1.9 Manter, durante a execução do credenciamento, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação constantes do edital que deu origem ao credenciamento;

11.1.10 Executar os serviços objeto do credenciamento obedecendo o procedimento prescrito pelas normas do Ministério da Saúde, da Vigilância Sanitária, pelo respectivo conselho de classe e, por fim, pelas normas baixadas pela Administração ;

11.1.11 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CREDENCIANTE;

11.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do término do prazo de execução dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste instrumento;

11.2.1 À CREDENCIADA cabe assumir a responsabilidade por:

11.2.1.1 Responder, em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

11.2.1.2 A inadimplência da CREDENCIADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Administração, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração;

11.2.2 São expressamente vedadas à CREDENCIADA:

11.2.2.1 A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

## **12 DAS SANÇÕES.**

12.1 Pelo atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do contrato , o CREDENCIADO estará sujeito à multa de 0.33% (trinta três centésimos por cento), até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do credenciamento, em relação ao itens em que foi credenciado, observada a respectiva quantidade estimada para o período, por dia de atraso, aplicada na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/1993.

12.1.1 A multa acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato (descredenciamento) e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

12.2 O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste Edital sujeitará o CREDENCIADO, na forma do disposto no art. 87,-da Lei nº 8.666/1993, às seguintes penalidades:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,33% (TRINTA TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) sobre o valor dos itens em que foi credenciado, observada a respectiva quantidade estimada para o período, por



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

12.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do credenciamento, em relação ao itens em que foi credenciado;

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

12.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

12.5 A multa será descontada da garantia do contrato, caso tenha sido formalizada, ou ainda de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

### **13 DA RESCISÃO.**

13.1 O contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo descrito:

13.1.1 Determinado por ato unilateral e motivado da Administração, nos seguintes casos:

13.1.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;

13.1.1.2 Interrupção dos trabalhos por parte do CREDENCIADO, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

13.1.1.3 Atraso injustificado no início dos serviços;

13.1.1.4 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CREDENCIADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que importem em descumprimento às vedações contidas neste edital e no contrato;

13.1.1.5 Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;

13.1.1.6 Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

13.1.1.7 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, bem como



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

a dissolução da sociedade ou o falecimento do CREDENCIADO;

13.1.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do credenciamento;

13.1.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.1.10 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato; e,

13.1.1.11 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.1.2 Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração;

13.1.2.1 Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, o CREDENCIADO não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

13.2 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal.

### **14 DOS RECURSOS.**

14.1 Dos atos praticados pela Administração referentes ao indeferimento dos pedidos de credenciamento e demais procedimentos previstos neste Edital caberão recursos administrativos na forma e nos prazos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

14.1.1 O recurso será formalizado em processo administrativo, observado o devido processo legal.

14.2 Os recursos deverão ser protocolados no endereço sede da Administração sito Praça Presidente Vargas, nº143, Centro, Dom Silvério-MG ou através de *email* [licitacao@domsilverio.mg.gov.br](mailto:licitacao@domsilverio.mg.gov.br).

### **15 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE INFORMAÇÕES.**

15.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital até 5 (cinco) dias úteis após a data da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

15.2 Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no endereço sede da Administração no endereço Praça Presidente Vargas, nº143, Centro, Dom Silvério-MG ou no endereço eletrônico no e-mail [licitacao@domsilverio.mg.gov.br](mailto:licitacao@domsilverio.mg.gov.br).

15.3 Caberá ao Secretário Municipal de Finanças e Administração julgar e responder as impugnações.

15.4 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para encerramento do credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos que deverá ser apresentado Praça Presidente Vargas, nº143, Centro, Dom Silvério-MG ou no endereço eletrônico no e-mail [licitacao@domsilverio.mg.gov.br](mailto:licitacao@domsilverio.mg.gov.br).

15.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos poderão ocorrer através de *email* [licitacao@domsilverio.mg.gov.br](mailto:licitacao@domsilverio.mg.gov.br) ou, para ciência de qualquer interessado, através de mensagem disponibilizada na página <https://www.domsilverio.mg.gov.br/>.



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais**

**16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

16.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

16.2 É facultada a autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta;

16.3 Será de inteira responsabilidade do interessado acompanhar o andamento do processo, cabendo ao mesmo verificar junto ao Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (Jornal "Minas Gerais"), qualquer publicação com esta finalidade;

16.4 Os credenciados serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo, devendo atualizar os dados referentes ao responsável técnico, sempre que houver alterações;

16.5 Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital;

16.7 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

16.7 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/1993 e nas demais Leis, Decretos, Portarias e Instruções Normativas a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

16.8 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Alvinópolis/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dom Silvério, 20 de outubro de 2023.

Roberta Barcellos Guimaraes  
Presidente CPL



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais**

**PROCESSO Nº 119/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**

**Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente termo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO (HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES), NA CIDADE DE BELO HORIZONTE, PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SUS COM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO/MG**, conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e especificações e quantitativos constantes neste documento.

**1.2** O presente termo destina-se a cadastrar pessoas jurídicas, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços ao Município de Dom Silvério/MG.

**1.3** A presente contratação dar-se-á mediante credenciamento, uma espécie de contratação direta baseada na inexigibilidade de licitação onde se estabelece o preço do serviço e se dispõe a contratar todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver inviabilidade de competição, podendo a Administração buscar na iniciativa privada a contratação de serviços privados para atender as necessidades da rede pública da saúde, conforme dispõe o artigo 197 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 8.080/90.

**1.4** O edital terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

**1.5** O credenciamento ficará aberto durante o período de 01 (um) ano, podendo os interessados se credenciar a qualquer tempo nesse período, sendo que para cada nova demanda que surgir no período, será dada a devida publicidade e registrado os atos em ata.

**1.6** É vedado ao credenciado delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste credenciamento sem a prévia e formal anuência do Município.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que dispõe que a saúde e direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando que é dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadão. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para segurá-lo.



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

Portanto, faz-se necessária o presente credenciamento para a contratação de empresa especializada tipo “casa de apoio” para o fornecimento de hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) e transporte (locomoção dos pacientes até os locais de consultas, laboratórios, hospitais, tratamentos médicos) aos pacientes que necessitem de tratamento médico continuado (exames complexos, consultas especializadas, dentre outros regulados pelo Tratamento Fora de Domicílio – TFD) na cidade de Belo Horizonte - MG e que precisam ficar por mais horas e mais de um dia na cidade devido aos agendamentos diversos de exames e procedimentos conforme prescrições médicas. Sendo que estes serviços serão estendidos aos acompanhantes de todos os pacientes em tratamento fora do domicílio, se necessário pela gravidade da situação.

À vista disso, a contratação dos serviços irá atender àqueles pacientes que necessitam de tratamento não ofertado no município de Dom Silvério e necessitem de se manter em outro local onde poderá realizar consultas, exames, tratamentos, dentre outros procedimentos necessários ao cuidado da saúde.

**2.2** O credenciamento permite que os serviços sejam prestados por todos os prestadores de serviços habilitados, havendo assim maior disponibilidade para atendimento da demanda.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

**3.1** O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislações pertinentes, aplicando – se, no que couberem, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

### 4. DO DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

**4.1** Os valores estimados, com a previsão para 12 (doze) meses, na tabela abaixo, foram elaborados mediante pesquisa de mercado através de cotação de 03 (três) orçamentos, realizados com empresas do ramo. Assim sendo, o critério utilizado para fixação de preços neste credenciamento será o **menor preço** apurado. Portanto, este valor encontra-se vantajoso quando comparado ao valor de mercado.

**4.2** As quantidades foram estimadas com base nas demandas da Secretaria Municipal de Saúde com tratamento médico de pacientes fora do município no ano anterior.

**4.3** Diante desta equação de equilíbrio entre a necessidade técnica e a viabilidade financeira da execução do objeto, adotou-se a contratação por lotes compostos de itens que guardam, entre si, origem/natureza similar como também similaridade na execução do serviço. Sendo assim, a contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serviços de hospedagem em Casa de Apoio na cidade de Belo Horizonte, para pacientes usuários do SUS com tratamento fora do domicílio (TFD), atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município. Para prestação dos	Diária	1.200	R\$45,00	R\$54.000,00



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

		<p>serviços, a credenciada deverá disponibilizar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sanitários e dormitórios femininos separados dos masculinos;</li><li>• Dormitório separado para os motoristas da Prefeitura que transportarão os pacientes;</li><li>• Roupas de cama e banho devidamente higienizadas;</li><li>• Área de refeição e lanches;</li><li>• Sala de TV e sala de estar;</li><li>• Café da manhã composto, no mínimo de pão com manteiga, café e leite;</li><li>• Almoço composto no mínimo de arroz, feijão, carne, ovo, salada e suco;</li><li>• Lanche da tarde composto, no mínimo de pão com manteiga, café e leite;</li><li>• Jantar composto, no mínimo de arroz, feijão, carne, ovo, salada e suco;</li><li>• Internet wi-fi;</li><li>• Transporte de pacientes com carro próprio da contratada para todos os locais de consultas e exames.</li><li>• Recolhimento de exames dos pacientes.</li></ul> <p>OBS.: A Casa de Apoio deverá ser localizada na região da área hospitalar da cidade de Belo Horizonte, visando facilitar a locomoção dos pacientes.</p> <p>DIÁRIA SEM PERNOITE</p>				
01	02	<p>Serviços de hospedagem em Casa de Apoio na cidade de Belo Horizonte, para pacientes usuários do SUS com tratamento fora do domicílio (TFD), atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município. Para prestação dos serviços, a credenciada deverá disponibilizar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sanitários femininos separados dos masculinos;</li><li>• Área de refeição e lanches;</li><li>• Sala de TV e sala de estar.</li><li>• Café da manhã composto, no mínimo de pão com manteiga, café e leite;</li><li>• Almoço composto no mínimo de arroz, feijão, carne, ovo, salada e suco;</li><li>• Lanche da tarde composto, no mínimo de pão com manteiga, café e leite;</li><li>• Internet wi -fi;</li><li>• Transporte de pacientes com carro próprio da contratada para todos os locais de consultas e exames.</li><li>• Recolhimento de exames dos pacientes.</li></ul> <p>OBS.: A Casa de Apoio deverá ser localizada na da área hospitalar da cidade de Belo Horizonte, visando facilitar a locomoção dos pacientes.</p> <p>DIÁRIA COM PERNOITE</p>	Diária	120	R\$62,00	R\$7.440,00

**4.4** A prestação dos serviços se dará mediante hospedagem em casas de apoio na cidade de Belo Horizonte para pacientes usuários do SUS com tratamento fora do domicílio (TFD) atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do município a ser executado na Prefeitura Municipal de Dom Silvério.



## **Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais**

**4.5** Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

**4.6** Em caso de mais de um fornecedor habilitado para a prestação dos serviços, a escolha do prestador será de acordo com a logística da SMS, considerando a necessidade do paciente e a localização da Casa de Apoio, bem como a demanda geral da referida secretaria, observando sempre os princípios de igualdade e impessoalidade.

**4.7** O prazo para início da prestação dos serviços será imediata, no prazo de 03 (três) dias após emissão de ordem de serviço.

**4.7.1** A ordem de serviço/fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de serviço por fax ou via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR).

**4.7.1.1** O CREDENCIADO deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail e número de fax para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de serviço/fornecimento.

**4.8** A(s) interessada(s) que for(rem) habilitada(s) neste Credenciamento deverá(ão) disponibilizar, no mínimo, a seguinte infraestrutura, materiais e serviços, de acordo com o necessário para a atendimento da demanda:

**4.8.1** Os espaços físicos deverão estar com infraestrutura em perfeitas condições de habitação;

**4.8.2** Os espaços físicos deverão estar em perfeitas condições de higiene e limpeza;

**4.9** A(s) Interessada(s) que for(rem) habilitada(s) neste Credenciamento deverá(ão), mediante a demanda, prestar os serviços todos os dias da semana, inclusive nos feriados, 24 horas por dia.

**4.10** A(s) Interessada(s) que for(rem) habilitada(s) neste Credenciamento deverá(ão) prestar os serviços na área hospitalar do Município de Belo Horizonte/MG.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**5.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**5.2** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

**5.3** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## **Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais**

**5.4** Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

**5.5** A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

**5.6** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

**5.7** Fica a Contratada obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**6.1** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste contrato;

**6.2** Fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados.

**6.3** São obrigações da Contratante:

**6.3.1** Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**6.3.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.3.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.3.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.3.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.3.6** Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar o objeto deste processo dentro das especificações.

**6.4** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **7. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

**7.1** O contrato será coordenado, acompanhado, e fiscalizado, por Patrício José Guimarães, nomeado Diretor de Gestão de Contratos.

**7.2** A fiscalização do contrato competirá a Secretária Municipal de Saúde, Cláudia Natalícia Santos Soares.

**7.3** A Administração poderá, em qualquer ocasião, exercer ampla fiscalização do contrato e seu objeto, reservando-se o direito de, a seu critério, rejeitá-los quando não forem considerados satisfatórios.

### **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado através de depósito e/ ou transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor após a liberação dos recursos em até 30 dias após a prestação do serviço.

**8.2** O pagamento estará condicionado a apresentação de nota fiscal contendo os serviços prestados que deverão ser apurados de acordo com o serviço efetivamente executado.

### **9. DA VIGÊNCIA**

**9.1** O contrato realizado terá a vigência de 12 (doze) meses.

### **10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**10.1** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023:

Setor	Dotação	Ficha	Fonte
Manutenção da Assistência Médica e Odontológica	10.302.0428.2069. 3.3.90.39.00	459	1.500.000.1002

**10.2** Na eventualidade de prorrogação do contrato, os recursos orçamentários correrão à conta de dotação orçamentária própria.

### **11. DA ENTREGA**

**11.1** A Administração emitirá a autorização/ordem de fornecimento, autorizando tanto a Secretaria/Departamento competente a solicitar o objeto desta Licitação, quanto à contratada a executar o serviço de forma parcelada conforme solicitação da secretaria requisitante. Os pedidos de diárias deverão estar autorizados, com data e assinatura do colaborador responsável da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Silvério.

**11.2** O prazo de entrega do serviço será de até 03 (três) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, conforme demanda de usuários a serem encaminhados e que necessitam de hospedagem.



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

**11.3** Os serviços a serem prestados/realizados serão conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no qual será determinado um responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**11.4** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**11.5** Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto:

O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

**11.5.1** SERVIÇO DE TRANSPORTE:

**11.5.1.1** O serviço de transporte dos usuários da casa de apoio até os hospitais e clínicas das respectivas cidades, bem como o retorno dos pacientes, deverá ocorrer no MÍNIMO entre os horários de 06h00 e as 20h00, devendo ocorrer o recolhimento de resultado de exames dos pacientes ou documentos relacionados ao tratamento do paciente, mediante solicitação prévia da contratante;

**11.5.1.2** A Contratada deverá fornecer transporte para traslado dos pacientes, usuários do SUS em tratamento médico, da Casa de Apoio até os locais onde serão realizadas as consultas, exames laboratoriais e tratamento médico (exames complexos, consultas especializadas, radioterapia, quimioterapia, retirada e medição de órteses e próteses, dentre outros regulados pelo TFD), conforme agendamentos e retorno para a Casa de Apoio, (Casa de apoio/Unidade de Saúde/Casa de Apoio) independentemente do número de procedimentos a serem realizados pelos usuários nos mais diversos locais e datas.

**11.5.1.3** Os veículos que serão utilizados no transporte dos pacientes devem estar em bom estado de conservação de uso equipado com os itens e acessórios de segurança exigidos por lei, independentemente da propriedade, as documentações deverão estar rigorosamente em dia, conforme normas do DETRAN e DENATRAN. Todas as despesas com o veículo são de responsabilidade da contratada, inclusive as despesas com todos os danos que por ventura o referido veículo venha provocar a terceiros durante a vigência do Contrato;

**11.5.1.4** A entrada do paciente/acompanhante deverá ocorrer 24 horas por dia.

**11.5.2.** SERVIÇO DE HOSPEDAGEM:

**11.5.2.1** O serviço de hospedagem deverá possuir Internet wi-fi, quartos com banheiros, ventilador ou ar-condicionado e colchões em perfeito estado de higiene e conservação, separados por sexo (masculino e feminino), em ambientes compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência, com acomodações individuais e confortáveis;

**11.5.2.2** Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama, para uso de pacientes e dos acompanhantes que, porventura ou emergência, não estejam portando tais objetos, observando que qualquer tipo de roupas de cama e banho fornecidos e usados por pacientes devem estar totalmente esterilizadas;



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

**11.5.2.3** Itens de higiene pessoal, tais como sabonete, pasta de dente e escova de dente, não serão fornecidos pela empresa contratada.

**11.5.2.4** A Contratada deverá possuir um sistema de cadastro semelhante ao de hotel para registrar a entrada e a saída do paciente, para comprovação de sua estadia;

**11.5.2.5** Nos banheiros deverão ser disponibilizados papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido;

**11.5.2.6** O estabelecimento deverá possuir bebedouros com água tratada e copo descartável;

**11.5.2.7** Resguardar o sigilo do paciente e de suas informações.

### **11.5.3. SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO:**

**11.5.3.1** Deverá fornecer obrigatoriamente quatro refeições principais (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), confeccionados no dia da ingestão, podendo ser adaptada para cada paciente conforme orientação nutricional;

**11.5.3.2** Todos os funcionários que fazem o preparo da alimentação, ou seja, tanto o responsável quanto seus auxiliares deverão estar vestidos adequadamente;

**11.5.3.3** O café da manhã e o lanche da tarde deverão possuir no mínimo os seguintes alimentos: pão com margarina, bolacha, café, leite e chá;

**11.5.3.4** O Almoço deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: arroz, feijão, saladas, carnes e frutas ou sucos de fruta e sobremesa;

**11.5.3.5** O Jantar deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: arroz, feijão, saladas, carnes e frutas ou suco de frutas e sobremesa e/ou sopa.

## **12. DAS QUALIFICAÇÕES ESPECÍFICAS PARA HABILITAÇÃO**

**12.1** Os interessados deverão estar com os Alvarás de licença de funcionamento, da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros em vigência na habilitação e durante toda a duração do contrato;

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** Pelo atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do contrato, a CONTRATADA estará sujeita à multa de 0.33% (trinta três centésimos por cento), até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do credenciamento, em relação aos itens em que foi credenciado, observada a respectiva quantidade estimada para o período, por dia de atraso, aplicada na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/1993.

**13.2** A multa acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o termo de credenciamento (descredenciamento) e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

**13.3** O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste Edital sujeitará a CONTRATADA, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, às seguintes penalidades:



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

Advertência;

**13.4** Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,33% (TRINTA TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) sobre o valor dos itens em que foi credenciado, observada a respectiva quantidade estimada para o período, por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

**13.5** Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do credenciamento, em relação ao itens em que foi credenciado:

**13.5.1** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

**13.5.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**13.6** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

**13.6.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.6.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

**13.6.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.7** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

**13.8** A multa será descontada da garantia do contrato, caso tenha sido formalizada, ou ainda de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Dom Silvério/MG, 02 de agosto de 2023.

---

Cláudia Natalícia Santos Soares

Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 119/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023  
Anexo II

Tabela de valores de unitários da Administração

Lote	Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serviços de hospedagem em Casa de Apoio na cidade de Belo Horizonte, para pacientes usuários do SUS com tratamento fora do domicílio (TFD), atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município. Para prestação dos serviços, a credenciada deverá disponibilizar: <ul style="list-style-type: none"><li>• Sanitários e dormitórios femininos separados dos masculinos;</li><li>• Dormitório separado para os motoristas da Prefeitura que transportarão os pacientes;</li><li>• Roupas de cama e banho devidamente higienizadas;</li><li>• Área de refeição e lanches;</li><li>• Sala de TV e sala de estar;</li><li>• Café da manhã composto, no mínimo de pão com manteiga, café e leite;</li><li>• Almoço composto no mínimo de arroz, feijão, carne, ovo, salada e suco;</li><li>• Lanche da tarde composto, no mínimo de pão com manteiga, café e leite;</li><li>• Jantar composto, no mínimo de arroz, feijão, carne, ovo, salada e suco;</li><li>• Internet wi-fi;</li><li>• Transporte de pacientes com carro próprio da contratada para todos os locais de consultas e exames.</li><li>• Recolhimento de exames dos pacientes.</li></ul> OBS.: A Casa de Apoio deverá ser localizada na região da área hospitalar da cidade de Belo Horizonte, visando facilitar a locomoção dos pacientes. DIÁRIA SEM PERNOITE	Diária	1.200	R\$45,00	R\$54.000,00
01	02	Serviços de hospedagem em Casa de Apoio na cidade de Belo Horizonte, para pacientes usuários do SUS com tratamento fora do domicílio (TFD), atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do	Diária	120	R\$62,00	R\$7.440,00



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

	<p>Município. Para prestação dos serviços, a credenciada deverá disponibilizar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sanitários femininos separados dos masculinos;</li><li>• Área de refeição e lanches;</li><li>• Sala de TV e sala de estar.</li><li>• Café da manhã composto, no mínimo de pão com manteiga, café e leite;</li><li>• Almoço composto no mínimo de arroz, feijão, carne, ovo, salada e suco;</li><li>• Lanche da tarde composto, no mínimo de pão com manteiga, café e leite;</li><li>• Internet wi -fi;</li><li>• Transporte de pacientes com carro próprio da contratada para todos os locais de consultas e exames.</li><li>• Recolhimento de exames dos pacientes.</li></ul> <p>OBS.: A Casa de Apoio deverá ser localizada na da área hospitalar da cidade de Belo Horizonte, visando facilitar a locomoção dos pacientes.</p> <p>DIÁRIA COM PERNOITE</p>				
--	--	--	--	--	--



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais**

**PROCESSO Nº 119/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**

**Anexo III**

**Requerimento de solicitação de credenciamento pessoa jurídica**

**À Comissão Permanente de Licitações da Administração**

**Procedimento de Licitação nº 119/2023 - Credenciamento nº 004/2023**

**DADOS DA PESSOA JURÍDICA**

**Rzão Social:**

**CNPJ Nº**

**IE:**

**Inscr. Municipal:**

**Responsável Técnico:**

**Nº de Registro no Conselho da Categoria:**

**Nome do Representante Legal e CPF:**

**Capacidade de atendimento (período 30 dias):**

**Endereço::**

**Cidade: \_\_\_\_\_ / MG**

**CEP:**

**E-mail:**

**Telefones: ( )**

**( )**

**Fax ( )**

**OPTANTE PELO SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO**

**DADOS BANCÁRIOS:**

**Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente:**

\_\_\_\_\_

**A pessoa jurídica acima qualificada vem pelo presente requerimento solicitar o credenciamento para prestação de serviço relacionado abaixo:**



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
01	01	<p>Serviços de hospedagem em Casa de Apoio na cidade de Belo Horizonte, para pacientes usuários do SUS com tratamento fora do domicílio (TFD), atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.</p> <p>Para prestação dos serviços, a credenciada deverá disponibilizar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sanitários e dormitórios femininos separados dos masculinos;</li><li>• Dormitório separado para os motoristas da Prefeitura que transportarão os pacientes;</li><li>• Roupas de cama e banho devidamente higienizadas;</li><li>• Área de refeição e lanches;</li><li>• Sala de TV e sala de estar;</li><li>• Café da manhã composto, no mínimo de pão com manteiga, café e leite;</li><li>• Almoço composto no mínimo de arroz, feijão, carne, ovo, salada e suco;</li><li>• Lanche da tarde composto, no mínimo de pão com manteiga, café e leite;</li><li>• Jantar composto, no mínimo de arroz, feijão, carne, ovo, salada e suco;</li><li>• Internet wi-fi;</li><li>• Transporte de pacientes com carro próprio da contratada para todos os locais de consultas e exames.</li><li>• Recolhimento de exames dos pacientes.</li></ul> <p><b>OBS.:</b> A Casa de Apoio deverá ser localizada na região da área hospitalar da cidade de Belo Horizonte, visando facilitar a locomoção dos pacientes.</p>	Diária sem pernoite
01	02	<p>Serviços de hospedagem em Casa de Apoio na cidade de Belo Horizonte, para pacientes usuários do SUS com tratamento fora do domicílio (TFD), atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.</p> <p>Para prestação dos serviços, a credenciada deverá disponibilizar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sanitários femininos separados dos masculinos;</li><li>• Área de refeição e lanches;</li><li>• Sala de TV e sala de estar.</li><li>• Café da manhã composto, no mínimo de pão com manteiga, café e leite;</li><li>• Almoço composto no mínimo de arroz, feijão, carne, ovo, salada e suco;</li><li>• Lanche da tarde composto, no mínimo de pão com manteiga, café e leite;</li><li>• Internet wi-fi;</li><li>• Transporte de pacientes com carro próprio da contratada para todos os locais de consultas e exames.</li><li>• Recolhimento de exames dos pacientes.</li></ul> <p><b>OBS.:</b> A Casa de Apoio deverá ser localizada na da área hospitalar da cidade de Belo Horizonte, visando facilitar a locomoção dos pacientes.</p>	Diária com pernoite

**Local e data:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

**Assinatura do representante legal**



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais**

**PROCESSO Nº 119/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**

**Anexo IV  
Modelo de declaração**

O signatário ao final qualificado, DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - Que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital de Credenciamento nº 004/2023, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;
- 6 - Que possui a disponibilidade de todos os equipamentos, materiais e pessoal solicitados para o cumprimento das obrigações objeto do presente Credenciamento.
- 7 – Que está ciente da obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Credenciamento.

DECLARA, ainda, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999:

( ) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

( ) não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar à Prefeitura Municipal de Dom Silvério a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....  
(local e data)

Nome ou Razão Social do Declarante:

CPF ou CNPJ:

Nome e CPF do representante legal (somente PJ):

Endereço ou sede:

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura do signatário



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais**

**PROCESSO Nº 119/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**

Anexo V - Minuta de contrato a ser firmado

CONTRATO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_

**PREÂMBULO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, denominado de agora em diante ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: Qualificação completa da pessoa jurídica (qualificar o representante legal da pessoa jurídica) Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, nos termos do edital de credenciamento nº004/2023 processo nº 119/2023, ajustam entre si as cláusulas, condições e demais obrigações que irão regular a execução do objeto do credenciamento de número retro mencionado, o qual será regido pelas disposições da Lei 8666/93, pelos termos do edital de credenciamento que lhe deu origem e pelas cláusulas a seguir transcritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO (HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES), NA CIDADE DE BELO HORIZONTE, PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SUS COM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO/MG conforme descrição contida no Anexo I deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME, FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 2.1 O regime de execução do objeto do credenciamento será indireto e deverá ser fornecido na forma de empreitada por preço unitário.
- 2.2.A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, fiscal, previdenciário e comercial resultantes da execução do credenciamento.
- 2.3. Os serviços somente serão executados após autorização prévia da Administração mediante guia de encaminhamento ou documento equivalente;
- 2.4. O credenciado observará, em todos os serviços, as orientações técnicas e operacionais constantes da tabela de preços e procedimentos estabelecida pela Administração;
- 2.5. A ADMINISTRAÇÃO providenciará a publicação resumida do instrumento de credenciamento na imprensa oficial.



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

2.6. A CONTRATADA deverá preencher as fichas contendo as sessões realizadas devidamente assinadas pelo profissional e pelo paciente, fornecidas pela Administração com a autorização da secretaria de Saúde do Município assinada e carimbada pelo agendado, com letra legível, assinatura e carimbo e enviada para a Administração no último dia útil de cada mês juntamente com o pedido médico original contendo assinatura e carimbo do médico.

2.7. A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do contrato administrativo, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

2.8. Se, no decorrer da vigência do credenciamento comprovar-se a má-qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer custo adicional para a Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis, adiante previstas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1. Os serviços serão remunerados com base nos valores da tabela da Administração devidamente descrita no Anexo II do edital de credenciamento.

3.1.1. O credenciado, na execução do objeto, observará o objeto e respectivo valor constantes do Anexo I deste instrumento.

3.2. É vedado a CONTRATADA cobrar diretamente do beneficiário, cidadão do Município, qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados, inclusive depósitos prévios.

3.4. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 dias contados da apresentação da fatura/nota fiscal, mediante Ordem Bancária, em favor da CONTRATADA, na Conta Corrente, Agência e Banco informados, após a apresentação de Nota Fiscal dos serviços e lisura das faturas devidamente discriminadas.

3.4.1. Deverá constar no corpo das respectivas faturas o período de competência do faturamento.

3.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata*.

3.6. Os valores vigentes na data de atendimento serão os considerados para a quitação das faturas.

3.7. Sobre o valor devido a CONTRATADA, a Administração efetuará a retenção legais de tributos e contribuições previstos na legislação.

3.8. A ADMINISTRAÇÃO realizará a aferição das faturas e o pagamento das despesas constantes das notas fiscais, na medida em que estas forem apresentadas, sendo vedada a acumulação das mesmas para providências posteriores sem motivos justificados.

3.9. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao CONTRATADA.

3.10. A ADMINISTRAÇÃO deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CONTRATADA.

3.11. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

3.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

3.13. Os valores a serem pagos pela execução do objeto do credenciamento serão fixos e irredutíveis, ressalvada a hipótese de reajuste de preços na hipótese de recomposição do equilíbrio econômico financeiro, na forma da lei e regulamentos.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O contrato terá vigência de 1 ano, e poderá ser prorrogado mediante prévio assentimento das partes, até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 57, II da Lei 8666/93, aplicável subsidiariamente ao credenciamento;

4.2. O prazo para início da prestação dos serviços será imediata, no prazo de 03 (três) dias após emissão de ordem de serviço

4.3 O presente credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, mediante aviso prévio de trinta dias, o credenciado ou a Administração denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse próprio, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

4.3.1. Em caso de descredenciamento, os procedimentos em curso deverão ser concluídos pela credenciada;

4.3.2. O descredenciamento não eximirá a credenciada das garantias assumidas em relação aos serviços executados ou outras responsabilidades que lhe possam ser imputadas em razão da execução dos serviços;

4.3.3. No caso de encontrar-se em processo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, a credenciada não poderá solicitar descredenciamento.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da contratação do objeto credenciado correrá a conta das dotações orçamentárias:

Setor	Dotação	Ficha	Fonte
Manutenção da Assistência Médica e Odontológica	10.302.0428.2069. 3.3.90.39.00	459	1.500.000.1002

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1 A ADMINISTRAÇÃO obriga-se a:

6.1.1 Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

6.1.2. Realizar a fiscalização da execução do objeto do credenciamento;

6.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

- 6.1.4. Documentar as ocorrências havidas na execução do objeto do credenciamento;
- 6.1.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 7.1.1. Indicar formalmente a Administração os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital;
- 7.1.2. Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 7.1.3. Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo a Administração;
- 7.1.4. Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;
- 7.1.5. Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;
- 7.1.6. Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da ADMINISTRAÇÃO, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;
- 7.1.7. Relatar a Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do credenciamento, nos termos da legislação aplicável;
- 7.1.9. Manter, durante a execução do credenciamento, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação constantes do edital que deu origem ao credenciamento;
- 7.1.10. Executar os serviços objeto do credenciamento obedecendo o procedimento prescrito pelas normas do Ministério da Saúde, da Vigilância Sanitária, pelo respectivo conselho de classe e, por fim, pelas normas baixadas pela Administração;
- 7.1.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.12. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do término do prazo de execução dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste instrumento;
- 7.1.13. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
  - 7.1.13.1. Responder, em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

7.1.13.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Administração, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração.

7.1.14. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.1.14.1 A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Pelo atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do contrato, a CONTRATADA estará sujeito à multa de 0.33% (trinta três centésimos por cento), até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do credenciamento, em relação ao itens em que foi credenciado, observada a respectiva quantidade estimada para o período, por dia de atraso, aplicada na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/1993.

8.2. A multa acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o termo de credenciamento (descredenciamento) e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

8.3. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste Edital sujeitará a CONTRATADA, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, às seguintes penalidades:

Advertência;

8.4. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,33% (TRINTA TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) sobre o valor dos itens em que foi credenciado, observada a respectiva quantidade estimada para o período, por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

8.5. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do credenciamento, em relação ao itens em que foi credenciado:

8.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

8.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.6. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

8.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

8.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

8.8. A multa será descontada da garantia do contrato, caso tenha sido formalizada, ou ainda de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (DESCREDENCIAMENTO)

9.1. O contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo descrito:

9.1.1. Determinado por ato unilateral e motivado da Administração, nos seguintes casos:

9.1.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;

9.1.1.2. Interrupção dos trabalhos por parte do CREDENCIADO, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

9.1.1.3. Atraso injustificado no início dos serviços;

9.1.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CREDENCIADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que importem em descumprimento às vedações contidas neste edital e no contrato;

9.1.1.5. Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;

9.1.1.6. Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

9.1.1.7 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, bem como a dissolução da sociedade ou o falecimento do CREDENCIADO;

9.1.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do credenciamento;

9.1.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.1.1.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato; e,

9.1.1.11. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento;

9.2.1. Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CONTRATADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais**

10.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Saúde.

10.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução; proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços; fiscalizar a execução das obrigações e condições do credenciamento quanto a qualidade desejada; comunicar o CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula do contrato; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os serviços que estiverem fora das especificações e quantidades constantes deste termo e solicitar sua substituição; solicitar ao CONTRATADA e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do serviço objeto do credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 57 da Lei 8666/93 e, ainda, nas hipóteses do art. 65 da mesma lei, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO CONTRATO**

12.1 O presente contrato vincula-se à integralidade do credenciamento de nº 004/2023, processo nº 119/2023, que lhe deu origem.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1 O presente CONTRATO, possui por fundamento legal:

13.1.1. No art. 25, caput da Lei nº 8666/93 e, supletivamente, pelas demais normas e condições estabelecidas na referida lei, especialmente o art. 55 e ss. e art. 77 e ss.;

13.1.2. Lei nº 4320/64, especialmente o art. 60, §2º;

13.2 A execução do objeto do credenciamento deverá observar, quanto à legislação e normativos, ao prescrito pelo Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária, pelo respectivo conselho de classe e, por fim, pelas normas baixadas pela Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alvinópolis/MG, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do credenciamento e do presente termo, que não sejam resolvidas no âmbito Administrativo.

Local, data e assinaturas das partes e testemunhas.